

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 01 de Agosto de 2018 • Edição 1295 • Ano XII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
Edital de Convocação nº. 105, de 1º de agosto de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando, a Resolução de Consulta nº 29/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Ofício nº 754/2018/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Concurso Público Municipal para o cargo de FARMACÊUTICO.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionados no quadro “1”, classificados no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 13.01/2015, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00h às 18:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constante do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigência do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (66) 3498-1727;

2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

FARMACÊUTICO	
INSC.	NOME
516253	DANIEL GALVAO BATISTA
546421	JOSE HENRIQUE FRANCISCO ROMA
550208	NEDERSON KREMER DOS SANTOS

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 1º de agosto de 2018.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	<ol style="list-style-type: none">1.Cédula de Identidade ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso; *2.CPF; *3.2 fotos 3x4 recente;4.Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; *5.Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);6.Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;7.Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; *8.Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; *9.Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino);*10.Comprovante de endereço atualizado;11.CPF do cônjuge;12.CPF do pai e da mãe;13.CPF dos filhos maiores de 18 anos;14.Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;15.Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos;16.Comprovante de conta bancária, no banco HSBC, que administra a folha de salários;17.Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município;18.Exames Médicos, conforme Anexo II;19.Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III;20.Declaração de que não foi demitido por justa causa – Anexo IV;21.Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo V;22.Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental – Anexo VI;23.Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;25. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.
II – Para os cargos com profissão regulamentada	<ol style="list-style-type: none">1. Documentos do item I;2. Carteira de Identidade Profissional* ou Cartidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III – Para os cargos de Motorista, operador de Máquinas e os que exigem porte de CNH	<ol style="list-style-type: none">1. Documentos constantes do item I;2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;*3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran).

ANEXO II
DOS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1.Hemograma completo; 2.Tipagem sanguínea; 3.Glicemia (em jejum); 4.Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5.Raios-X do tórax PA (com laudo) 6.Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 7.Avaliação Psicológica, a partir da aplicação de teste do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motorista e Operadores de Máquinas).	1.Exames atestados no item I; 2.Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3.Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4.Audiometria total.
III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas	1.Exames atestados no item I; 2.Coprocultura; 3.VDRL; 4.Protoparasitologia; 5.Urina tipo I
IV – Para os cargos cuja função seja limpeza e higienização de ambientes	1.Exames atestados no item I; 2.Raio X coluna Vertebral (AP e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
V – Para os cargos de professor	1.Exames atestados no item I; 2.Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3.Audiometria (com laudo fonaudiológico); 4.Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5.EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico):

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FOI**, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a) Não possuo bens e valores patrimoniais.
b) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO VI
QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:		
Idade:	Sexo: () F () M	Cargo:
RG:	CPF:	

Responda as perguntas abaixo:

- 1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?
 Sim Não
 Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):
- 2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?
 Nunca Nos últimos 2 anos Nos últimos 5 anos Não sei
- 3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? sim não
 Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.
- 4) Faz tratamento de saúde fora do domicílio? sim não
 Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:
- 5) Você já foi internado em hospital? Sim Não
 Quando e porque?
- 6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?
 Sim Não Não sei As vezes Qual?
- 7) Você apresenta algum defeito físico?
 Sim Não Não sei Qual?
- 8) Você já se envolveu em acidentes?
 Sim Não Qual?
- 9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?
 Sim Não Não sei Qual?
- 10) Você já teve "Desmaios", "Ataques", "Crises Convulsivas", "Tonturas", "Sonolência Diurna", "Insônia"?
 Sim Não Não sei Há quanto tempo?
 Quando foi a última vez?
- 11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento? sim não
 Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):
- 12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?
 Sim Não Não sei Qual, quando e por quê?
- 13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias? sim não, Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):
- 14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes? sim não.
 Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e frequência de uso, prejuízos pessoais, etc.):
- 15) Você (Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR):
 tem dificuldade de esperar.
 age muitas vezes antes de raciocinar.
 é explosivo(a).
 come, compra e/ou joga sem muito controle.
 fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",
 não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.
 passa mal diante de desafios,
 entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.
 acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.
 prefere ficar mais sozinho(a).
 prefere fazer atividades mais solitárias.
 sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.
- 16) Outras anotações:
 Eu _____ declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.
 Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.
- _____
 Declarante

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
Edital de Convocação nº. 106, de 1º de agosto de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando, a Resolução de Consulta nº 29/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Ofício nº 755/2018/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Concurso Público Municipal para o cargo de **BIOQUÍMICO**.

Resolve,

1. Convocar o candidato relacionado no quadro "1", classificado no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 13.01/2015, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00h às 18:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos constante do Anexo I;

1.2 Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigência do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (66) 3498-1727;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

BIOQUÍMICO	
INSC.	NOME
531634	WESLEY BORGES DOS SANTOS

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 1º de agosto de 2018.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

<p>I – Para todos os cargos</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cédula de Identidade ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino);* 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos maiores de 18 anos; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de conta bancária, no banco HSBC, que administra a folha de salários; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de que não foi demitido por justa causa - Anexo IV; 21. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes - Anexo V; 22. Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental - Anexo VI; 23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 25. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.
<p>II – Para os cargos com profissão regulamentada</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Documentos do item I; 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
<p>III – Para os cargos de Motorista, operador de Máquinas e os que exigem porte</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Documentos constantes do item I; 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran).

ANEXO II
DOS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

<p>I – Para todos os cargos</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Hemograma completo; 2. Tipagem sanguínea; 3. Glicemia (em jejum); 4. Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5. Raios-X do tórax PA (com laudo) 6. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 7. Avaliação Psicológica, a partir da aplicação de teste do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI
<p>II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motorista e Operadores de Máquinas).</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Exames atestados no item I; 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total.
<p>III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Exames atestados no item I; 2. Coprocultura; 3. VDRL; 4. Protoparasitologia; 5. Urina tipo I
<p>IV – Para os cargos cuja função seja limpeza e higienização de ambientes</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Exames atestados no item I; 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
<p>V – Para os cargos de professor</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Exames atestados no item I; 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiológico); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico);

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas em lei.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a) [] Não possuo bens e valores patrimoniais.
b) [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:		
Idade:	Sexo: () F () M	Cargo:
RG:	CPF:	

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?

() Sim () Não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?

() Nunca () Nos últimos 2 anos () Nos últimos 5 anos () Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? () sim () não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicílio? () sim () não

Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? () Sim () Não

Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?

() Sim () Não () Não sei () As vezes Qual?

7) Você apresenta algum defeito físico?

() Sim () Não () Não sei Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes?

() Sim () Não Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

() Sim () Não () Não sei Qual?

10) Você já teve "Desmaios", "Ataques", "Crises Convulsivas", "Tonturas", "Sonolência Diurna", "Insônia"?

() Sim () Não () Não sei Há quanto tempo?

Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento? () sim () não Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?

() Sim () Não () Não sei Qual, quando e por quê?_

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias? () sim () não, Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes? () sim () não. Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e frequência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você (Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR):

() tem dificuldade de esperar.

() age muitas vezes antes de raciocinar.

() é explosivo(a).

() come, compra e/ou joga sem muito controle.

() fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",

() não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

() passa mal diante de desafios,

() entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

() acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.

() prefere ficar mais sozinho(a).

() prefere fazer atividades mais solitárias.

() sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

Eu _____ declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

EXTRATOS**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO****Nº. 6637-8/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT**Contratado (a):** LUCIMAR MOTA MOREIRA**Objeto:** Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR(A), em caráter temporário.**Valor:** 22,06 Horário**Fund. Legal:** Art. 37, IX, da CF/88, Lei 888/2005;**Vigência:** 13/07/2018 a 12/07/2019**Data:** Primavera do Leste/MT em 13/7/2018**Assinam:** EDVANE EVANGELISTA DIAS, Coordenadora de Recursos Humanos, Representante da Contratante e LUCIMAR MOTA MOREIRA Contratado (a)**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO****Nº. 9438-1/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT**Contratado (a):** VALDINEIA GONCALVES DE QUEIROZ**Objeto:** Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, em caráter temporário.**Valor:** 1282,97 Mensal**Fund. Legal:** Art. 37, IX, da CF/88, Lei 888/2005;**Vigência:** 06/07/2018 a 05/07/2019**Data:** Primavera do Leste/MT em 6/7/2018**Assinam:** EDVANE EVANGELISTA DIAS, Coordenadora de Recursos Humanos, Representante da Contratante e VALDINEIA GONCALVES DE QUEIROZ Contratado (a)**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO****Nº. 8415-2/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT**Contratado (a):** JUSSARA FATIMA DA SILVA**Motivo da Rescisão:** TÉRMINO DE CONTRATO**Data da Rescisão:** 04/07/2018**Data:** Primavera do Leste/MT em 4/7/2018**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO****Nº. 4892-10/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT**Contratado (a):** GUIDO EMILIO WACHHOLZ**Motivo da Rescisão:** TÉRMINO DE CONTRATO**Data da Rescisão:** 03/07/2018**Data:** Primavera do Leste/MT em 3/7/2018**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO****Nº. 9136-1/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT**Contratado (a):** LAURILANDIA XAVIER DA SILVA IBIAPINO**Motivo da Rescisão:** A PEDIDO (ESPONTÂNEO)**Data da Rescisão:** 18/07/2018**Data:** Primavera do Leste/MT em 18/7/2018**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO****Nº. 5113-10/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT**Contratado (a):** ILTENIR FERREIRA DE QUEIROZ DE MOURA**Motivo da Rescisão:** A PEDIDO (ESPONTÂNEO)**Data da Rescisão:** 20/07/2018**Data:** Primavera do Leste/MT em 20/7/2018**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO****Nº. 9288-1/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT**Contratado (a):** RONAN SEVERO BONFIM**Motivo da Rescisão:** TÉRMINO DE CONTRATO**Data da Rescisão:** 31/07/2018**Data:** Primavera do Leste/MT em 31/7/2018**DECRETOS****DECRETO N.º 1.748 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.504, de 09 de Dezembro de 2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura

DECRETA

Artigo 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de Primavera do Leste a ser realizada no dia 23 de Agosto de 2018 sob a coordenação da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e Conselho Municipal de Cultura.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - discutir a cena cultural primaverense e mato-grossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e atividades culturais;

VII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura;

VIII - propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Artigo 3º - A Conferência Municipal de Cultura de Primavera do Leste terá como tema geral: “CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL”.

§ 1º - A Conferência Municipal de Cultura de Primavera do Leste terá como temas específicos:

I - EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO –GT1 – Financiamentos público e privado para a Cultura / GT2 - Economia Criativa e Inovação.

II - EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

§2º - Promover a eleição dos novos Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Cultura Biênio 2019/2020.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Artigo 5º - Fica o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude autorizado a:

I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Primavera do Leste;

II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 01 de Agosto de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.749 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Súmula: “Aprova o Projeto de Loteamento que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 310, item II e seu parágrafo único da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e suas alterações, e considerando o constante no processo administrativo, protocolado sob nº 5653/2018-71 de 28/03/2018,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade da empresa NOVA BURITIS INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.605.083/0001-24, com sede na Av. Amazonas, nº 1.679, Jardim Riva, nesta cidade, tendo como administrador o Senhor MARCO ANTONIO KUNZLER, denominado: **LOTEAMENTO “RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA IV”**, com área total de 299.002,00 m², situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo Único - A aprovação fica condicionada ao cumprimento, pela proprietária loteadora, das obrigações constantes do TERMO DE COMPROMISSO, anexo I, que deverá ser firmado pela mesma.

Artigo 2º - No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); áreas verdes (praças); áreas de preservação; e áreas para equipamentos sociais, indicadas no projeto, que são: Área Verde: 29.914,94 e Área Institucional: Lote 01(um) da Quadra 07 (sete) de 20.775,78 m² e Lote 02 (dois) da Quadra 28 (vinte e oito) com 215 m² do Loteamento Residencial Buritís Primavera IV,

Parágrafo Único – O loteador deverá entregar através de protocolo nesta Prefeitura Municipal, as matrículas das áreas mencionadas acima, sem qualquer ônus ou encargos para este.

Artigo 3º - Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 01 de agosto de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

ANEXO I**DECRETO Nº 1.749****TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa **NOVA BURITIS INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.605.083/0001-24 e no Cadastro Municipal sob nº 14.035, com sede na Av. Amazonas, nº 1.679, Jardim Riva, nesta cidade, representado por MARCO ANTONIO KUNZLER, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.874.484-SSP-PR e CPF/MF nº 396.732.519-91, residente e domiciliado na Avenida Armelindo Trombini, nº 3.278 – UH-19, Condomínio Village das Hortênsias, na cidade de Campo Mourão/PR, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento denominado **LOTEAMENTO “RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA IV”**, pelo presente e na melhor forma de direito se declara de acordo, obrigando-se a cumprir as seguintes exigências:

I - Executar a demarcação dos lotes e das quadras, de acordo com os limites e confrontações, rumos e distâncias, constantes do projeto, planta e memorial descritivo.

II - Executar as obras de arruamento, dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, galerias de esgoto sanitário, obras de escoamento de águas pluviais, ou seja, abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens necessárias para a boa conservação das vias de circulação e abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens, necessárias para a boa conservação das vias de circulação.

III - Executar as obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto, rede de abastecimento de água, meio-fio e pavimentação asfáltica, de acordo com o projeto, constante do processo administrativo.

IV - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

V - Para garantir o cumprimento integral do presente Termo, de acordo com a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998, e suas alterações, o Compromissário coloca à disposição da Administração Pública Municipal, como garantia da execução dos serviços e obras de infra-estrutura, a título de caução, a área total do loteamento (de conformidade com a Lei Municipal nº 739 de 15 de julho de 2002), **em caução das obras de Abertura de Ruas, Placas com o nome das Ruas, Meio-Fio, Base, Asfalto e Sarjeta, das obras da Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, das obras da Rede de Distribuição de Água**, área esta que é suficiente à satisfação das obrigações decorrentes do presente pacto, cuja área será de acordo com o valor corresponde ao custo dos serviços e obras. Além das exigências constantes a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998, e suas alterações, bem como da Lei Municipal nº 1.374 de 20 de agosto de 2013, **será ainda de responsabilidade do loteador as placas de sinalização do trânsito** nos termos do Anexo II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, qual seja o Código de Trânsito Brasileiro, aprovada pela Resolução nº 160, de 22 de abril de 1994, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou outra norma que oficialmente lhe substituir.

VI – Atendendo o que dispõe a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e a Lei Municipal nº 1.374 de 20 de agosto de 2013, fica acordado que o proprietário/compromissário obriga-se a erigir um equipamento comunitário, com área construída de 576 m² (quinhentos e setenta e seis mil metros quadrados), em observância ao artigo 11, §4º, V, “a” e “b”, da Lei Municipal nº 498, pela aprovação do Loteamento Residencial Buritís Primavera IV, com 734 (setecentos e trinta e quatro) lotes.

VII - Concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

VIII - O Município poderá, mediante requerimento do interessado, liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

XI - Findo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do presente Termo de Compromisso, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infra-estrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas, e estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

X - A liberação só ocorrerá após a solicitação do “Loteador”, e tendo esse cumprido integralmente os compromissos ora assumidos.

XI - Poderá o loteador outorgar escritura definitiva de venda de lotes antes de concluídos os serviços e obras aqui previstos e assumidas no presente Termo de Compromisso, dos imóveis dados em caução para garantir o cumprimento do presente Termo de Compromisso, na medida em que os mesmos forem sendo liberados.

XII - Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes e escrituras definitivas, as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do loteador, com responsabilidade solidária dos compromissários ou adquirentes na proporção da área.

XIII - Os serviços e obras constantes do presente Termo de Compromisso deverão ser executados pelo loteador às suas expensas, com responsabilidade solidárias dos compromissários compradores, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de expedição do competente Alvará de Licença do Loteamento; prazo este que vencidos, compromissados à venda, ou não, os lotes, os serviços e obras deverão estar concluídos na totalidade da área loteada.

E, por estar assim de pleno acordo, firma o presente obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Primavera do Leste-MT., 01 de agosto de 2018.

NOVA BURITIS INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.
MARCO ANTONIO KUNZLER
ADMINISTRADOR

MDFFP.

ALVARÁ DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, considerando o vencido no protocolo nº 10200/2018-24 de 07/06/2018, aprovado pelo Decreto nº 1.749 de 01/08/2018, concede o presente **ALVARÁ DE LICENÇA** referente ao **LOTEAMENTO "RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA IV"**, em favor da empresa NOVA BURITIS INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.605.083/0001-24, e no Cadastro Municipal sob nº 14035, com sede na Avenida São João, 305, Sala 01, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu administrador o Senhor MARCO ANTONIO KUNZLER, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.874.484-SSP-PR e CPF/MF nº 396.732.519-91, residente e domiciliado na Avenida Armelindo Trombini, nº 3.278 - UH-19, Condomínio Village das Hortênsias, na cidade de Campo Mourão/PR, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade denominado **"RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA IV"**, autorizando o favorecido a efetuar, para os devidos fins, o registro do referido loteamento junto à circunscrição imobiliária competente.

Primavera do Leste-MT., 01 de agosto de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

DECRETO Nº 1.750 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de imóvel que menciona, bem como sobre sua desapropriação e dá outras providências.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe os incisos XXIII e XXIV, do artigo 5º, o inciso III, e do § 2º, do artigo 182, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o que dispõe o inciso XVII, do artigo 58, o inciso III, do artigo 80, os § 1º e § 2º, do artigo 83, todos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o que dispõe o inciso III, do artigo 3º, Parágrafo Único do art. 29, o art. 31 por completo, o inciso I do artigo 39, a alínea "n", do inciso II, do artigo 123, e reflexamente o que previsto nos incisos IV e V, do Parágrafo Único, do artigo 151, todos da Lei Municipal nº 1.000, de 19 de julho de 2007;

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "i", do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada a Utilidade Pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, área as seguintes áreas:

I - Área de 6,0109 hectares, a ser desmembrada de imóvel denominado Fazenda Tupã I, inscrita no CRI de Primavera do Leste sob a matrícula nº 22.637, iniciando-se a descrição do perímetro no vértice CMK-M-0410, de coordenadas N 8.280.816,445 m e E 785.690,066 m, situado no limite da Fazenda Tupã I área B com a Avenida Eldevir Victorino Viécelli, deste segue confrontando com a referida Avenida, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°34'50" e 2.449,27 m até o vértice CMK-M-0221, de coordenadas N 8.278.407,567 m e E 786.133,023 m; 169°37'10" e 879,55 m até o vértice CMK-M-0222, de coordenadas N 8.277.542,417 m e E 786.291,505 m, situado o limite da Avenida Eldevir Victorino Viécelli com o Lote 120/10, deste segue confrontando com o referido Lote de Gelson Luiz Machado, com o azimute de 266°23'00" e distância de 13,82 m até o vértice CMK-M-0223, de coordenadas N 8.277.541,545 m e E 786.277,709 m, situado no limite do Lote 120/10 com o Lote 120/11, deste segue confrontando com o referido Lote de Iguacu Maquinas Agrícolas LTDA, com o

azimute de 266°22'00" e distância de 13,99 m até o vértice GUQ-M-3051, de coordenadas N 8.277.540,659 m e E 786.263,749 m, situado no limite do Lote 120/11 com a Fazenda Tupã I, área remanescente, deste segue confrontando com a referida Fazenda de Waldomiro Riva, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°39'01" e 1.071,77 m até o vértice GUQ-M-3052, de coordenadas N 8.278.594,991 m e E 786.071,200 m; 3°59'03" e 48,47 m até o vértice GUQ-M-3053, de coordenadas N 8.278.643,345 m e E 786.074,568 m; 349°39'01" e 2.206,93 m até o vértice GUQ-M-3054, de coordenadas N 8.280.814,368 m e E 785.678,081 m, situado no limite da Fazenda Tupã I, área remanescente, com a Fazenda Tupã I área B, deste segue confrontando com a referida Fazenda de Waldomiro Riva com o azimute de 80°10'14" e distância de 12,16 m até o vértice CMK-M-0410, de coordenadas N 8.280.816,445 m e E 785.690,066 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

II - Área de 3,1140 hectares, a ser desmembrada de imóvel denominado Fazenda Tupã I, inscrita no CRI de Primavera do Leste sob a matrícula nº 22.637, iniciando-se a descrição do perímetro no vértice GUQ-M-3048, de coordenadas N 8.280.848,761 m e E 785.699,247 m, situado no limite da Fazenda Graciela com a Fazenda Tupã I, área remanescente, deste segue confrontando com a referida Fazenda de Waldomiro Riva, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°39'01" e 2.288,87 m até o vértice GUQ-M-3049, de coordenadas N 8.278.597,134 m e E 786.110,454 m; 183°59'03" e 48,59 m até o vértice GUQ-M-3050, de coordenadas N 8.278.548,661 m e E 786.107,078 m, situado no limite da Fazenda Tupã I, área remanescente, com a Avenida Eldevir Victorino Viécelli, deste segue confrontando com a referida Avenida, com o azimute de 349°34'50" e distância de 2.336,08 m até o vértice CMK-M-0175, de coordenadas N 8.280.846,222 m e E 785.684,590 m, situado no limite da Avenida Eldevir Victorino Viécelli com a Fazenda Graciela, deste segue confrontando com a referida Fazenda de Arno Clovis Schneider e Iria Schneider, com o azimute de 80°10'14" e distância de 14,88 m até o vértice GUQ-M-3048, de coordenadas N 8.280.848,761 m e E 785.699,247 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º - Os imóveis mencionados no artigo 1º serão utilizados pelo Município de Primavera do Leste para a expansão da Avenida Eldevir Victorino Viécelli.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 01 de agosto de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 427/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar o Senhor **LAURI DE SOUZA** para exercer a função de **Encarregado de Viação e Obras Públicas**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 01 de agosto de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Lei Municipal nº. 1.620/2016

e-mail: secretaria.conselhos@pva.mt.gov.br

RESOLUÇÃO 05/2018

. Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2018 do Município de Primavera do Leste - MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera do Leste/MT - CMAS - no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei Nº 363/01 que dispõe sobre sua criação, através de sua Presidente e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de agosto de 2018, conforme Ata nº09/2018.

Considerando: Sua função de Controle Social e disposição de acompanhamento das ações de Política Municipal de Assistência Social do Município de Primavera do Leste e, a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidas ao Conselho Municipal para análise e deliberação.

Considerando: A Portaria do MDS Nº 113 de 10 de dezembro de 2015, que em seu artigo 3º, estabelece que o Plano de Ação consiste em instrumento informatizado de planejamento, constante do SUASWeb, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal, estadual, municipal e do Distrito Federal da assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas o Plano de Ação 2018 para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 01 de agosto de 2018.

Bruna Maldaner Crestani Bonato
Presidente do CMAS/Primavera do Leste-MT

Lei Municipal Nº 1433 de 23 de Abril de 2014
EDITAL Nº 01/2018

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR 2018/2019 PRIMAVERA DO LESTE - MT

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PLEITO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº. 1433 de 23 de abril de 2014. O Colegiado e a Comissão de conselheiros do CMDCA, instituída pela Resolução Nº 11/2018 TORNA PÚBLICO a listagem dos candidatos considerados aptos na avaliação psicológica para concorrerem ao Pleito no Processo de Escolha da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar 2018/2019 no Município de Primavera do Leste-MT.

Considerando: O [Artigo 139 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990](#) estabelece que o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991);

Considerando: O artigo 47 da Lei Municipal Nº 1.433 de 23 de Abril de 2014, estabelece que ocorrendo à vacância ou afastamento do cargo de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição e no caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

Considerando: O artigo 32, parágrafo único da Lei Municipal Nº 1433/2014 que estabelece que o candidato a conselheiro tutelar deverá passar por avaliação psicológica por profissional indicado pelo CMDCA.

Considerando: Artigo 35 da Lei Nº 1.433/2014 que estabelece que os conselheiros tutelares sejam escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos do município, no qual o CMDCA ficará encarregado de dar-lhe ampla publicidade, sendo fiscalizado pelo Ministério Público.

Considerando: Artigo 40 da Lei Nº 1.433/2014, que estabelece que é vedado ao candidato, doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Setorial Examinadora do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares **TORNA PÚBLICO** a relação dos candidatos a Conselheiros Tutelares que foram aprovados na prova de conhecimentos e habilitados aptos através de avaliação Psicológica para concorrerem ao Pleito da Eleição Suplementar para conselheiro Tutelar deste município. Segue abaixo o número de registro da candidatura para campanha eleitoral:

CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR	Nº DA CANDIDATURA
EDIMARIA RODRIGUES PEREIRA LIMA	03
JAQUELINE BENITES FORNARI CORDEIRO	04
JENIFFER SUIANE PEREIRA HELIO	05

Art. 2º - Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral a partir do dia 01 de agosto de 2018;

Art. 3º É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

Art. 4º A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

Art. 5º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

Art. 6º As instituições públicas ou particulares (Escolas, Câmara de Vereadores, Rádio, Igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

Art. 7º Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência;

Art. 8º Cabe à CMDCA supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

Art. 9º É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

Art. 10º É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

Art. 11º Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

Art. 12º A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 13º A Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Primavera do Leste-MT, realizar-se-á no dia 19 de agosto de 2018, das 08h às 17h, locais de votação a ser definido pelo CMDCA e posteriormente será divulgado nos meios de comunicação para conhecimento da população.

Registre-se e Publique-se

Primavera do Leste – MT, 31 de julho de 2018

João Renato Ferreira da Rosa

Comissão da Câmara Setorial Examinadora do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares

Alba Ferraz Damascena

Comissão da Câmara Setorial Examinadora do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares

Rode Martinho de Oliveira

Comissão da Câmara Setorial Examinadora do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares

Maria Cristina Fagundes Correa Rosa

Comissão da Câmara Setorial Examinadora do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares

Maria Isabel Quinto Bortolin

Comissão da Câmara Setorial Examinadora do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares

IMPREV

PORTARIA N.º 292/2018

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 233/2018, que dispõe sobre a concessão do benefício de **auxílio doença** a servidora Sra. **ELIZANETE VIEIRA DA SILVA**.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 233/2018, publicada no DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera/MT, Ano XII, Edição Nº 1281, que concedeu o benefício **Auxílio doença**, em nome da servidora Sra. **Elizanete Vieira da Silva**, servidora Efetiva, no cargo de Auxiliar de Cozinha, Lotada na E.M.E.I Prof Rosidelma Almeida, conforme processo administrativo do **IMPREV n.º 2018.05.00146P**.

•**Onde se Le:** “A partir de 03/06/2018 {...}”

•**Leia-se:** “A partir de 30/06/2018 {...}”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **30 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste-MT, 30 de julho de 2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 293/2018

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 210/2018, que dispõe sobre a concessão do benefício de **auxílio doença** ao servidor Sr. **SANDRO MARTINS KRUSQUEVIS**.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 210/2018, publicada no DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera/MT, Ano XII, Edição Nº 1271, que concedeu o benefício **Auxílio doença**, em nome do servidor Sr. **Sandro Martins Krusquevis**, servidor Efetivo, no cargo de Motorista, Lotado no Gabinete Sec. De Transp. Viação e Obras Públicas, conforme processo administrativo do **IMPREV n.º 2018.05.00108P**.

•**Onde se Le:** “Termino em 09/06/2018 {...}”

•**Leia-se:** “Termino em 30/06/2018 {...}”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste-MT, 30 de julho de 2018.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo



EDITAL DE INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PRIMAVERA DO LESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 30 de Julho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DANILO SILVA BARBOSA	022.759.901-27	9871/00002/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR		Matrícula: 00007313
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETÁRIO DE FAZENDA		Assinatura:

Pedro H. da Silva Júnior
 Secretário de Fazenda
 Port. 327/18

Louise Vale Santana Rivera
 Fiscal Tributário
 Mat. 6735

Data de afixação: 30/07/2018

Data de desafixação: 14/08/2018